



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 949/2.004,
De 19 de Novembro de 2.004.

**Aprova loteamento e
dá denominação às referidas ruas .**

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em conformidade com o Art. 34 - XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar loteamento de duas quadras, quatro ruas e prolongamento da Rua Jesus Neto, na área de 9.700 m (nove mil e setecentos metros quadrados), com 17(dezessete) lotes, conforme planta anexa, que passa a denominar-se: BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, em terreno do Sr. Doriédson de Paula Barbosa .

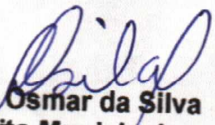
Art. 2º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se : Rua 1A (a partir da Rua Jesus Neto) - Rua José Batista de Paula; Rua 2 A - Rua Onofre Santos Moura; Rua 3A - Rua Maria Dolores de Oliveira; Rua 5A - Rua Milton Batista de Oliveira.

Art. 3º - Fica o proprietário do loteamento responsável pela implantação da infra-estrutura dos lotes e pela observância da Legislação Ambiental.

Parágrafo Único: As obras de infra-estrutura a que se refere o Caput do presente artigo, consistentes na abertura de vias públicas de circulação, escoamento de águas pluviais, obras de eletrificação urbana, colocação de água e de redes de esgoto, serão realizadas, de modo que até o final do quarto exercício de entrada em vigor da presente Lei estejam totalmente implantadas, sob pena de ser revogada e tornada sem efeito a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Novembro de 2.004.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal